

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**

Lei N.º 3.034/2000

De 29 de dezembro de 2000.

**DENOMINA RUA ANCHIETA LEITÃO TORRES
DE ARAÚJO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PATOS, ESTADO DA
PARAÍBA.

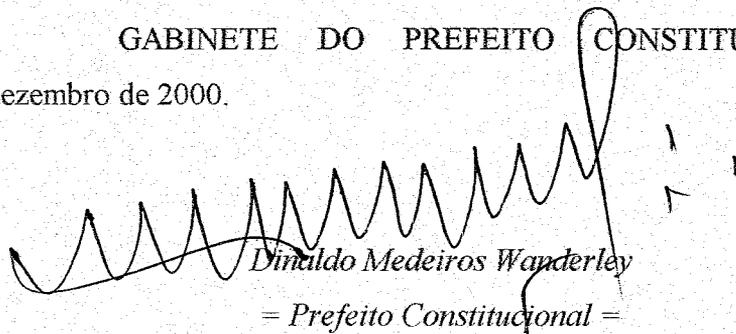
Faço saber que o Poder Legislativo DECRETA e eu sanciono a
seguinte Lei.

Art. 1º - Fica denominada RUA ANCHIETA LEITÃO TORRES
DE ARAÚJO, uma artéria sem denominação oficial, nesta cidade de Patos-PB.

Parágrafo Único - A rua mencionada no artigo anterior, fica
localizada nos conjuntos Jardim Europa e Noé Trajano sentido Leste/Oeste, iniciando em uma
artéria projetada, cortando a rua Sebastião Marcelino Sobrinho, nesta cidade de Patos-PB.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE
PATOS-PB, 29 de dezembro de 2000.


Dinildo Medeiros Wanderley
= Prefeito Constitucional =